



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2017.07.03.001PP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.03.001PP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.03.001PP

A Prefeitura Municipal de Major Sales - RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 051 de 06 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9h00min do dia 25 de julho de 2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sita à Rua Nilza Fernandes nº 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN, perante o Senhor Pregoeiro, serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes interessadas a participarem do referido certame em seguida será iniciada a sessão pública para abertura dos envelopes referentes às propostas de preços, que após sua conferência, classificação e da fase de lances procederá com a abertura dos envelopes referentes aos documentos para habilitação das licitantes na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2017.07.03.001PP, do tipo “Menor Preço por item”, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de ônibus com capacidade mínima para 50 passageiros, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, através da Secretaria municipal de cultura, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, de acordo com o Processo Administrativo nº 2017.07.03.02.011, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, sempre com observância nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação pertinente em vigor, objetivando obter a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

A sessão pública do Pregão terá início às 9h00min do dia 25 de julho de 2017, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Major Sales, situada à Rua Nilza Fernandes, 640, nesta cidade de Major Sales/R, na data e horário acima mencionados, com tolerância máxima de 00h15min.

DA JUSTIFICATIVA AO DISPOSTO NO ART. 1º, § 2º DO DECRETO FEDERAL Nº 5.504/2005



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



O Decreto Federal nº 5.504/2005, estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da união, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, nos seguintes termos:

Art. 1º [...].

§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

Justificamos a opção pelo Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico em face da precariedade nos serviços de internet disponíveis na região do Alto Oeste e em especial no município de Major Sales/RN, cujo sinal oscila frequentemente, situação que inviabiliza o processamento virtual de licitação.

Por outro lado, os fornecedores locais e da região não possuem em seus estabelecimentos meios de internet suficientes que permitam concorrer em pregão eletrônico com licitantes de outras regiões. Dessa forma fica prejudicada a competitividade em torno do certame.

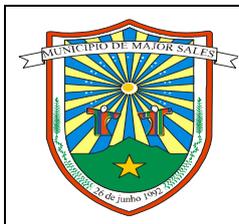
DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa especializada para locação de ônibus com capacidade mínima para 50 passageiros, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, através da Secretaria municipal de cultura, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação vigente.

1.2. As especificações do objeto desta licitação, encontram-se devidamente detalhadas no Termo de Referência, anexo - I deste edital.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste edital, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, Justificam-se pela necessidade do município desenvolver as ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas para o exercício de 2017.

1.4. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, conforme explicitadas no Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



1.5. O 53º Festival de Folclore de Olímpia, será realizado no período de 05 a 13 de agosto de 2017, grupos de todas as regiões brasileiras mostram sua cultura por meio de músicas, danças, artesanato e culinária no Recinto de exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas “Professor José Santana”.

1.6. O programação do evento constam, além de danças e folguedos folclóricos, palestras, gincanas e oficinas de brinquedos tradicionais infantis, exposição de artesanato, festival de violeiros, culinária brasileira, desfile, apresentações em escolas e muito mais.

1.7. O Festival de Folclore de Olímpia – FEFOL, tem como principal objetivo difundir o folclore, contribuindo para a sua preservação, fortalecer a consciência e unidade nacional, celebrar o mês do folclore, estimular e cultivar a atividade de grupos folclóricos de vários pontos do país, reunindo-se nesse evento, e proporcionar oportunidades para o estudo e apreciação de fatos folclóricos.

1.8. Os coletivos culturais de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales já participaram por duas vezes do FEFOL, nos anos de 2011 e 2015, vivenciando essa troca de informações, sendo estudado a história dos grupos nas escolas e o mestre Bebê ministra oficinas de dança de Rei de Congo e de Caboclos durante esse período nas escolas, deste modo, tornando-se um momento de difundir e fortalecer a cultura popular através desse intercâmbio cultural.

1.9. Considerando exitosa a participação dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales, os mesmos foram convidados mais uma vez para participarem do FEFOL que acontecerá de 03 a 12 de agosto de 2017. Na oportunidade, também foi convidado o coletivo Orquestra Sanfônica Trupé do Sertão, para tanto foi estabelecida uma parceria entre a comissão do Festival e a Prefeitura Municipal de Major Sales, ficando assim combinado: alojamento e alimentação dos grupos em Olímpia/SP, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Olímpia/SP, e o transporte de ida e volta Major Sales/RN à Olímpia/SP e Olímpia/SP à Major Sales/RN, será da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

1.10. Mediante ao exposto, consideramos de suma importância a continuidade da participação dos referidos grupos no evento, isto é, no FEFOL de Olímpia/SP, de uma vez que, através da participação encontraram a motivação para manterem-se vivos e atuantes, contribuindo assim, com a preservação da tradição da cultura popular no município de Major Sales/RN.

1.11. Portanto, trata-se de serviços indispensáveis para o desenvolvimento das ações aprovadas nas ferramentas de trabalho para o exercício de 2017, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispõe de outro mecanismo que possa viabilizar o transporte dos grupos, considerando sobretudo a inexistência de veículo adequado na frota municipal.

1.12. Como garantia de qualidade, o veículo deve atender as especificações previamente definidas no item dois, caso as especificações não sejam atendidas, o veículo deverá ser imediatamente



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



substituído por outro de especificação igual ou superior as características definidas no Termo de Referência.

1.13. O veículo destinado a execução dos serviços não poderá ter mais de 05 (cinco) anos de utilização, sob pena de rescisão contratual, considerando ainda que a utilização de veículo muito antigo pode gerar problemas mecânicos e causar transtornos aos beneficiários, além de prejudicar o andamento dos serviços.

1.14. A presente aquisição é estimada para utilização durante o período de 03 a 12 de agosto de 2017, devendo atender com suficiência a demanda do município através da Secretaria municipal de cultura de Major Sales/RN, visando sempre o desenvolvimento das ações e metas indispensáveis programadas para o exercício financeiro de 2017.

1.15. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para execução dos serviços, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do município de Major Sales/RN, a fim de atender com exclusividade aos integrantes dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales/RN.

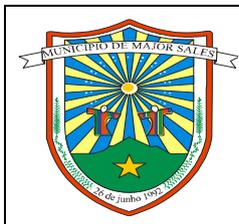
1.16. Consideramos que a participação dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales/RN no 53º Festival do Folclore de Olímpia/SP - FEFOL, irá fortalecer à cultura popular do município de Major Sales, valorizando os saberes dos seus mestres de cultura popular e atendendo assim os anseios da população local que considera de suma importância a evolução da cultura de seu povo.

1.17. O Festival do Folclore de Olímpia é um encontro da cultura brasileira que visa resgatar e preservar as manifestações da Cultura Tradicional de todas as regiões do nosso país proporcionando a interação entre todos os grupos participantes. Mediante a isso, o FEFOL proporciona a troca de informações e oportunidades de pesquisas entre os grupos, propiciando o crescimento e fortalecimento das manifestações artísticas e culturais participantes.

1.18. Ressaltamos que a não aquisição dos serviços objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de cultura do município de Major Sales/RN.

1.19. A execução dos serviços objeto desta licitação serão adquiridos imediatamente, no período de 03 a 12 de agosto de 2017, depois de concluída as formalidades legais e as devidas publicações, mediante a expedição da ordem de serviço pelo gestor municipal.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DE CERTAME



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



2. Os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes, os envelopes contendo as propostas de preço e a documentação para habilitação serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada à Rua Nilza Fernandes, nº 640 - CEP: 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.

PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 2017.07.03.001PP
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.03.001PP
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA	25 DE JUNHO DE 2017
HORÁRIO	9H00MIN
ENDEREÇO	RUA NILZA FERNANDES, Nº 640, MAJOR SALES/RN
TELEFONE	084 – 3388 – 0111 – RAMAL 30
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou de fato superveniente, que impeça a realização da licitação na data marcada, esta ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
PRAZO DA CONTRATAÇÃO	É de 06 meses contados a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993, na sua atual redação, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.1. O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima, no horário de expediente de 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, e adquiridos através de depósito ou transferência Bancária na Conta Corrente de Nº. 8.621-5 - Agência - 1165 - 7 - Banco do Brasil, em nome da: Prefeitura Municipal de Major Sales- TRIBUTOS, no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) ou podem ser pagos diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Major Sales, no horário de expediente normal, ou seja de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. O depósito bancário feito na conta corrente acima citada, só terá validade mediante comprovação autenticada.

2.2. O recolhimento da taxa de que trata o item 2.1 referente à retirada do edital, será dispensada se o edital e seus anexos forem retirados via internet, por meio de solicitação a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, através do E-mail: cpl.msales@gmail.com ou reproduzido por conta própria.

3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão presencial, com respeito ao (à):

3.1. Assinatura do protocolo de presença e credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



3.2. Recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”

3.3. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 59.3.2.1 a 59.3.2.9 (Regularidade Fiscal), se houver.

3.4. Recebimento dos envelopes 01 e 02 representativos das Propostas e da Documentação para Habilitação;

3.5. Abertura dos envelopes 01 representativos das Propostas e exame de sua conformidade com os ditames do instrumento convocatório;

3.6. Divulgação das licitantes classificadas para a fase de lance e das desclassificadas;

3.7. Abertura da fase de lance e condução dos trabalhos relativos aos lances verbais dos licitantes classificados;

3.8. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

3.9. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

3.10. Realização de qualquer outros atos que se fizerem necessários à realização desta Licitação.

4. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, na Rua Nilza Fernandes, nº 640 - Centro – Major Sales/RN, através do E-mail: cpl.msales@gmail.com ou pelo telefone (084) 3388 0111 – Ramal 30, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

6. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado pela licitante interessada será imediata por telefone; em até 12 horas, mediante ofício ou por meio de publicação na imprensa Oficial



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



do Município de Major Sales/RN, através do site www.majorsalesrn.gov.br e ou do site Oficial da Prefeitura no endereço eletrônico www.majorsalesrn.gov.br, com envio de cópia via e-mail para licitante interessada.

DA LEGISLAÇÃO

7. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

7.1. Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que Instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

7.2. Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na sua atual redação;

7.3. Lei Federal N.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a proteção do consumidor;

7.4. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas;

7.5. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que garante a microempresas e empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.6. Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

7.7. Demais legislação pertinente em vigor, nas especificações e condições descritas no Termo de Referência, nas disposições deste Edital e seus Anexos;

8. Para efeito de esclarecimento, no que se refere ao presente edital, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

8.1. PREGÃO é Modalidade de licitação no qual a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

8.2. BENS E SERVIÇOS COMUNS São aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidades possam ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



8.3. UNIDADE GESTORA é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou não, neste caso é o órgão realizador do certame.

8.4. LICITANTE é a pessoa jurídica individual que adquiriu o Edital e seus elementos constitutivos - Anexos;

8.5. LICITANTE VENCEDORA é Pessoa Jurídica individual habilitada nesta licitação e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS ESTIMADOS

9. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de ônibus com capacidade mínima para 50 passageiros, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, através da Secretaria municipal de cultura, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

9.1. Os serviços solicitados são indispensáveis para o desenvolvimento das ações aprovadas nas ferramentas de trabalho para o exercício de 2017, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispõe de outro mecanismo que possa viabilizar a execução de tais serviços, em face da inexistência de veículo adequado na frota municipal.

9.2. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo contratante às contratadas pela execução dos serviços objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o preço médio obtido a partir de cotações realizadas pela secretaria municipal de cultura, com base nos preços praticados durante os meses de junho de 2017, por prestadores que executam serviços de natureza semelhantes na mesorregião do Oeste Potiguar, devendo o contrato ser pactuado com o resultado das melhores propostas, após apuração da fase de lances verbais, de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD
01	Locação de ônibus com capacidade mínima de 50 lugares, com poltronas individuais reclináveis, em perfeito estado de conservação, modelo/ano igual ou superior a 2014, rastreado via satélite, dispondo de ar condicionado, com no mínimo 3 telas de LCD e DVD, tacógrafo, toailete, combustível, manutenção do veículo e seguro por conta do contratado, para realizar o trajeto Major Sales/RN – Olímpia/SP e	UND	01

	<p>Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN</p>		
	<p>Olímpia/SP - Major Sales/RN, destinado ao transporte dos grupos folclóricos do Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales para participarem do 53º Festival do Folclore de Olímpia/SP - FEFOL, no período de 03 a 12 de agosto de 2017.</p>		

9.3. Os serviços deverão ser executados adequadamente, de forma a proporcionar completa satisfação e segurança aos usuários.

9.4. As quantidades supramencionadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.

9.5. A estimativa da quantidade dos serviços ora licitados, destinados ao atendimento da demanda pertinente a Secretaria municipal de cultura, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-los, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales adstrita a qualquer obrigação na execução dos serviços ou cota mínima.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer licitantes que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos;

10.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, locação de ônibus com capacidade mínima para 50 passageiros, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN;

10.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - “DA DOCUMENTAÇÃO”.

10.3. Pessoas Jurídicas cadastradas ou não junto a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, de conformidade com as condições previstas no item 59 deste Edital.

10.4. O cadastramento a que se refere o item anterior deverá ser feito junto a Equipe de Apoio constituída pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, até três dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação.

11. Não poderão concorrer direta ou indiretamente, neste pregão presencial ou da execução do contrato dela decorrente:

11.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



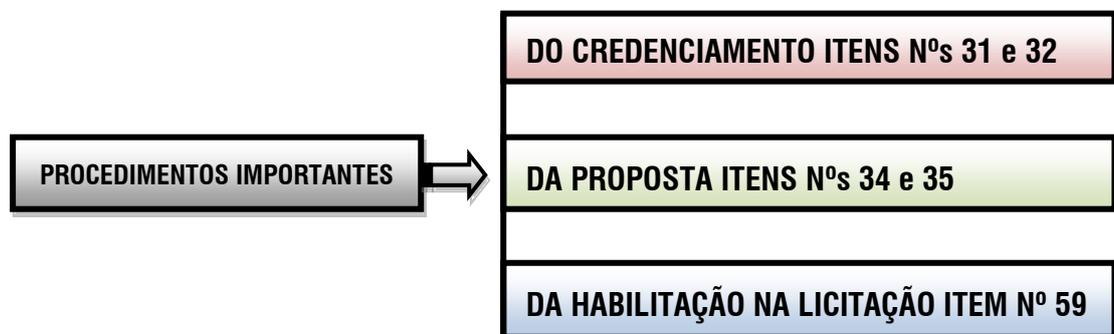
11.2. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária impedidas de participarem de licitação e conseqüentemente impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales;

11.3. Empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou de dissolução, fusão, cisão ou de incorporação;

11.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas para participar de licitação ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro da sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes das Propostas e se houver tempo suficiente da documentação para habilitação que deverá ser entregue pessoalmente, por intermédio do representante legal ou procurador da empresa devidamente credenciado, ou enviá-las para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.



12.1. Todos os documentos necessários à participação neste Pregão Presencial deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil;

12.1.1. A licitante deverá apresentar em anexo à proposta de preços, as informações abaixo relacionadas, inclusive o valor total de cada item cotado por extenso, sob pena de sua proposta ser desclassificada;

12.1.2. O prazo de validade da proposta, conforme estabelecido no item 40 deste instrumento convocatório;

12.1.3. O prazo de execução do objeto licitado deverá obedecer ao disposto no subitem 84.1 deste edital;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



12.1.4. O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação deverá obedecer ao que determina o subitem 84.2 deste edital;

12.1.5. O prazo de garantia dos serviços licitados deverá obedecer ao que determina o subitem 84.4 deste Edital;

12.1.6. Descrição completa dos serviços ofertados, onde conste inclusive sua origem, devendo ser apresentado por item, conforme especificações e sequencia contida no anexo - I, deste edital. Os quais serão destinados ao suprimento de demanda da Secretaria municipal de cultura de Major Sales/RN.

12.1.7. O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;

12.2. A licitante ao apresentar sua proposta de preços deverá observar as recomendações constantes dos subitens a seguir especificados:

12.2.1. Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

12.2.2. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão de obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro, frete e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto.

12.2.3. Nesta licitação os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

12.2.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

12.2.5. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

12.2.6. Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no item 66 deste edital.

13. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

13.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;

13.1.1. Que não apresentar a declaração de habilitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



13.2. Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste edital à licitante que fizer declaração falsa.

14. No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.

14.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado, nos termos dos itens 31 e 32.

15. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação para habilitação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

15.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

15.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e de todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, quando for possível a aplicação das disposições do art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/2002;

15.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

15.3.1. No caso de Haver empate na classificação das propostas no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

15.3.2. Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial, ressalvado o disposto na condição 34;

15.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

15.5. Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da proposta classificada com o menor preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

16. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

16.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão do direito de participação das fases seguintes;

16.2. Após a fase de classificação das propostas, a licitante não mais poderá desistir das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

16.4. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16.5. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelos representantes legais das licitantes e opcionalmente pelo representante da secretaria solicitante se presente à sessão pública deste Pregão.

17. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

18. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra dos serviços ofertados, por meio de inspeção no veículo indicado na proposta ou ainda através de imagens, manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras a serem apresentadas, sempre com as respectivas especificações técnicas.

18.1. Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada, para exame e emissão de parecer pela equipe técnica indicada pela administração municipal de Major Sales/RN.

18.2. Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participarão da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos serviços e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da licitante ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada.

19. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas na condição 108 deste edital e demais cominações legais.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



19.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, exceto nos casos previstos em lei.

20. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:

20.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

20.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

20.3. Adjudicar o objeto deste Pregão Presencial a licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN depois de constatado o atendimento das exigências deste edital;

20.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial;

20.5. Encaminhar a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora, consoante as disposições do art. 4º da Portaria PMMS nº 051/2017, de acordo com art. 9º, IX do Decreto regulamentar nº 3.555/2000.

21. Ao Sr. Thales André Fernandes, autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN caberá:

21.1. Adjudicar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;

21.2. Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

22. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

22.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 21.2.** Os envelopes contendo os documentos não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 23.** Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 24.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão pública deste Pregão Presencial.
- 25.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 26.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 26.1.** Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 27.** A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 27.1.** Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial;
- 27.1.1.** Nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro;
- 27.2.** Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- 27.2.1.** Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- 28.** A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão Presencial, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



29. Da ata relativa a este Pregão Presencial constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

30. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

30.1. No caso de interposição de recursos, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

31. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão Presencial, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão Presencial.

31.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31.2. No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no contrato social.

DOCUMENTO CREDENCIAL

32. Na presente licitação entende-se por documento credencial a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

32.1. Do Termo de Credenciamento preenchido com o nome da empresa, CNPJ, endereço, qualificação do representante, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, informando seu credenciamento para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº 2017.07.03.001PP modelos do **Anexo VIII deste Edital**, “**A**” se sócio ou “**B**” se procurador.

32.1.1. Dos documentos oficiais de identidade, RG e CPF - Cadastro de Pessoa Física, os quais poderão ser substituídos por documento unificado de natureza equivalente;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



32.1.2. Do estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

32.1.3. De Procuração ou documento equivalente da licitante conferindo poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão Presencial;

32.1.3.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial;

32.1.4. Declaração informando que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, **Anexo - II deste Edital.**

32.1.4.1. A omissão na entrega da Declaração exigida no subitem 32.1.4, implicará no não recebimento por parte do Pregoeiro, dos envelopes 01 e 02, contendo respectivamente as propostas e os documentos para Habilitação da licitante, o que culmina com a não aceitação da licitante no certame.

32.1.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, para negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativa a este Pregão Presencial.

32.1.5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço representado pelo maior percentual de desconto.

32.1.5.2. Os documentos referidos nos subitens 31 e 32.1 devem ser entregues em separado dos envelopes de nº 01 e 02, obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo - VIII deste edital.

32.1.6. Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo - V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, nos termos do **Anexo - XI deste edital.**

32.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

32.1.7.1. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



32.1.7.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

32.1.7.3. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

32.1.7.4. O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

33. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação Anexo - II, tratada nas Condições 12 e 15, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.03.001PP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ: Nº 00.000.000/000-0-00
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.03.001PP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ: Nº 00.000.000/000-0-00
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO

DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS

34. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



34.1. Preenchida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

34.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números dos telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do Banco, Agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

34.3. Conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e se for o caso o cargo na empresa da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

34.3.1. Caso as informações de que trata este item 34.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

34.4. Indicar os prazos conforme previsto nas Condições 39 e 40;

34.5. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo - III, na qual deve constar o item, quantidade, unidade, especificações técnicas dos serviços, preço unitário e total, sob pena de desclassificação da proposta;

34.6. Faculta-se aos interessados o envio dos envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, obrigatoriamente acompanhados de Autorização para abertura dos envelopes, da Declaração de Habilitação - **Anexo - II**, e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP - **Anexo - XI**, ambas em separado, ou seja, fora dos envelopes 01 e 02, prevalecendo neste caso as regras dos subitens 32.1.5.1 e 32.2.5.1;

34.7. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34.8. Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, consoante as disposições do art. 30, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

34.8.1. Para efeito de compatibilidade em termos de quantidade, será considerada atendida as disposições do item 34.8 a licitante que comprovar a aptidão pelo desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades, mediante a apresentação de cópia de Notas fiscais devidamente autenticadas ou impressas via internet.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



34.8.2. As empresas que já executem ou tiverem executado serviços de natureza semelhante para Prefeitura Municipal de Major Sales, tem o item 34.8 substituído por Declaração fornecida pela Secretaria de Administração.

34.8.3. As empresas precisam apresentar juntamente com a sua proposta planilha de dados cadastrais, informando a Prefeitura Municipal de Major Sales - RN, os dados do representante da empresa ou pessoais para fins de assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, nos termo do Anexo - XII deste Edital.

35. Em nenhuma hipótese poderão ser alterados os conteúdos da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

35.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro qualquer erro aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

35.2. A falta de data ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

35.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

36. A licitante deverá indicar o preço unitário por item e preferencialmente, global da proposta, na forma do **Anexo - III** que é parte integrante deste edital.

37. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, também por extenso referente ao valor total de cada item cotado, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

38. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

39. A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços requisitados imediatamente no período de 03 a 12 de agosto de 2017, após o recebimento da ordem de serviço e autorização do gestor municipal, conforme a necessidade da administração municipal, cujos serviços deverão ser



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



executados diretamente aos integrantes dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales/RN, na forma do subitem 6.1 do Termo de Referência, cabendo ao setor de serviços da Secretaria Municipal solicitante realizar vistorias periódicas no veículo disponibilizado pela adjudicatária para execução dos serviços, a fim de verificar a compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações e demais condições descritas no Termo de Referência para fins de cumprimento do objeto da licitação.

39.1. A execução dos serviços seguirá ordem definida pelo Setor de serviços da Secretaria Municipal solicitante, conforme demanda do município, mediante a expedição da competente Ordem de Serviço;

39.2. A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços requisitados no prazo do item 39, conforme a necessidade e o interesse do município de Major Sales/RN, logo após início da vigência do contrato fruto desta licitação, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo gestor municipal ou por servidor por ela indicado.

39.3. Caso a contratada não disponha do veículo adequado para execução dos serviços conforme a necessidade do município, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência, deverá providencia-los com especificações igual ou superior.

39.4. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados diretamente aos beneficiários encaminhados pela administração, no endereço indicado na proposta, conforme o subitem 6.5 do Termo de Referência, nos preços pactuados no contrato.

39.5. A contratante encaminhará a Ordem de Serviço, a sede da licitante contratada contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços de transporte destinados aos integrantes dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales/RN, dentro do horário de funcionamento do estabelecimento da licitante.

39.6. A contratada deverá faturar os serviços de transporte em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales, de acordo com as informações constantes da Ordem de Serviço sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a nota provenientes da execução dos serviços ser entregue ao secretário solicitante para liquidação da fatura.

40. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

41. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

42. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Major



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Sales/RN este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

43. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as condições 42 e 81, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

44. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do anexo - III.

45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

46. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços requisitados e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão Presencial não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

47. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste edital.

48. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

49. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 18 deverão ser encaminhadas ao setor de serviços da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizado à Rua Nilza Fernandes, nº 640 - Centro – Major Sales/RN, no prazo máximo e improrrogável de 240h00min, contados da solicitação.

49.1. A licitante que não viabilizar a realização da análise das amostras em seu estabelecimento comercial ou encaminha-las no prazo estabelecido a Prefeitura Municipal de Major Sales nos termo do item 49 terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

49.2. Antes da abertura do Envelope 02 (“Documentação de Habilitação”), o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar amostra dos serviços ofertados para análise técnica.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



49.3. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 24h00min da ciência da determinação junto ao setor de serviços da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizado à Rua Nilza Fernandes, nº 640 - Centro – Major Sales/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, nos dias de expediente normal.

49.4. A licitante que não cumprir as regras estabelecidas dentro do prazo previsto, seja quanto o envio das amostras ou possibilitando a análise destas no seu estabelecimento comercial, terá sua proposta desclassificada. Nesta hipótese, caso não tenha sido solicitado anteriormente, poderá o Pregoeiro solicitar amostras do licitante cuja proposta classificou-se em segundo lugar e assim sucessivamente.

49.5. O veículo disponibilizado como amostra deverá estar regularmente licenciado pelos órgãos competentes e devidamente identificado, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem;

49.6. A amostra apresentada para análise deverão ser definitiva, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do edital;

49.7. Quando for o caso, poderão ser solicitados os manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras a serem apresentadas, com as respectivas especificações técnicas;

49.8. Após o recebimento no setor de serviços da Prefeitura Municipal de Major Sales, a amostra será encaminhada diretamente a comissão de recebimento dos serviços, objeto desta licitação, a qual é composta por integrantes da secretaria municipal solicitante, cabendo à respectiva análise e emissão de parecer, o qual deverá ser fundamentado, aprovando ou contra indicando o objeto que se pretende adquirir, tomando por base sua compatibilidade com os termos do edital;

49.9. O veículo disponibilizado como amostra poderá ser aberto, manuseado, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontra ao final da avaliação técnica. Ressalta-se a análise técnica do veículo servirá como parâmetro para fins de conferência durante o ato de recebimento. Ocorrido os exames necessários o veículo apresentado como amostra será devolvido a contratada no estado em que se encontrar;

49.10. A amostra aceita ficarão sob a guarda do setor de serviços da secretaria municipal solicitante, para aferição com os serviços entregues;

49.11. A Secretaria Municipal Solicitante se responsabilizará pela guarda do laudo da amostra até a conclusão do recebimento definitivo dos serviços, devendo a contratada ao fim deste prazo, providenciar a retirada da mesma, no estado em que se encontrar após os testes porventura necessários. Se no prazo máximo de 72h00min, caso a licitante ou contratada após notificação, não retirar a amostra, a secretaria solicitante, não mais se responsabilizará pela sua guarda;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



49.12. Dependendo do caso e visando a necessidade de simplificar o procedimento, poderá ser admitida apresentação de amostra por meio de imagens, fotos, vídeos, etc..., quando estes forem capaz de caracterizar o tipo e a qualidade dos serviços ofertados.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal N.º 8.666/93, as propostas que:

50.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados assim aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2. Não atenderem às exigências contidas no Pregão Presencial nº 2017.07.03.001PP e seus elementos constitutivos.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado, até a proclamação da vencedora;

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente do menor preço ofertado.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



54.1. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a oferta de menor preço proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

55. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no registro de cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

56. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

56.1. Se não houver lances verbais e o menor estiver em desacordo com o estimado pela administração da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN para execução de serviços de transporte destinados aos integrantes dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN;

56.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

56.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço, na forma do art. 2º do Decreto Lei nº 3.555/2000;

56.4. Se a empresa licitante detentora do menor preço desatender às exigências de habilitação.

56.4.1. Na ocorrência das situações previstas no subitem 56.4 e no item 83, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

56.4.2. Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o menor preço.

57. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

58. No caso de empate entre duas ou mais propostas, não havendo lances, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, art. 45, §2 da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

59. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 33 deste edital.

59.1. Embora disponibilizados aos interessados pela Comissão de Licitação, não serão aceitos nesta licitação documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preço representado pelo menor preço ofertado;

59.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

59.3. A participação de qualquer licitante no Pregão Presencial nº 2017.07.03.001PP, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória e da necessária qualificação no que se refere à:

59.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

59.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

59.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

59.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;

59.3.5. OBRIGAÇÕES GERAIS, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

59.3.1.1. Cópia da cédula de Identidade e CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa;

59.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;

59.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

59.3.1.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

59.3.1.3.2. Ficará a licitante dispensada da apresentação do Estatuto ou Contrato Social, se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, na forma do item 31 deste edital.

59.3.1.4. Do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

59.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

59.3.1.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

59.3.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda pertinente ao ramo de atividade **compatível com o objeto** contratual;

59.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Decreto Federal nº 5.558, de 19 de novembro de 2005;

59.3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.5;

59.3.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.6;

59.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



59.3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

59.3.2.7. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

59.3.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular da empresa.

59.3.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título - VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

59.3.3.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional: demonstrando que a empresa possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo os produtos do tipo descrito no ato convocatório.

59.3.3.1.1. Para efeito de compatibilidade em termos de quantidade, será considerada atendida as disposições do item **59.3.3.1** a licitante que comprovar a aptidão pelo desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades, mediante a apresentação de cópia das Notas fiscais devidamente autenticadas ou impressas via internet.

59.3.3.1.2. As empresas que já forem ou tiverem prestado serviços para a Prefeitura Municipal de Major Sales, caso apresente comprovação, terão o item **59.3.3.1** substituído por Declaração fornecida pela Secretaria de Saúde ou da Administração.

59.3.3.2. Alvará ou documento equivalente para funcionamento do estabelecimento expedido pelo setor de tributação da Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade no dia da licitação.

59.4.3.3. Prova de certificação do veículo junto ao Departamento de Estradas e Rodagem – DER do Estado do Rio Grande do Norte, que permita o Transporte Rodoviário Coletivos de Passageiros, sob o regime de fretamento Intermunicipal, com validade no dia da licitação.

59.3.3.4. Certidão simplificada emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante, com validade para 30 (trinta) dias se o órgão emissor não dispuser prazo diferente.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



59.3.3.5. Certidão específica emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante, informando as alterações efetuadas no ato constitutivo em vigor, com validade para 30 (trinta) dias se o órgão emissor não dispuser prazo diferente.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

59.3.4.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

59.3.4.2. Declaração emitida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.

59.3.4.3. Declaração emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Major Sales- RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.

59.3.4.3.1. As declarações a que se refere os itens 59.3.4.2 e 59.3.4.3, somente serão obrigadas para as licitantes que já forem prestadoras junto a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e/ou financeiras junto ao município.

59.3.4.3.2. As declarações a que se referem os subitens 59.3.4.2 e 59.3.4.3 poderão ser emitidas até no dia da licitação, desde que antes do horário marcado para realização do evento.

59.3.4.4. Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, Certidão específica emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

59.3.4.5. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

59.3.4.5.1. A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), extraídos do balanço patrimonial referente ao



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



último exercício (2016) financeiro igual ou maior que um ($=$ ou $>$ 1), apurado através da seguinte fórmula.

$$\frac{\text{LG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{\text{SG}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

59.3.4.5.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

59.3.4.5.3. Caso o memorial não seja apresentado, a comissão de cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

59.3.4.5.4. Se for necessário à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

59.3.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por força do art. 27 da Lei Complementar 123/2006 opcionalmente, poderão adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no item 59.3.4.5, no entanto as licitantes que optarem por apresentar os balanços devem fazer na forma dos subitens **59.3.4.6.7** e **59.3.4.6.8** do presente edital.

59.3.4.7. O Microempreendedor Individual – MEI, por força do art. 18-A da Lei Complementar 123/2006, poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista na lei, este artigo, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no item 59.3.4.5, que serão substituídos pelo comprovante de opção pelo Simples Nacional.

59.3.4.8. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº 6.404/76 - SOCIEDADE ANONIMA

59.3.4.6.1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.3.4.6.2. Publicados em Diário Oficial;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



59.3.4.6.3. Publicados em jornal de grande circulação;

59.3.4.6.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

SOCIEDADES LIMITADAS - LTDA

59.3.4.6.5. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

59.3.4.6.6. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

SOCIEDADES SUJEITAS AO REGIME DA LEI COMP. 123/2006 “SIMPLES”

59.3.4.6.7. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

59.3.4.6.8. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.3.4.6.9. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, na forma do item **59.3.4.6 deste edital;**

59.3.4.6.10. Declaração Anual do SIMEI, para as empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual, “Simples Nacional”.

A SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO

59.3.4.6.9. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.3.4.6.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a referida documentação comprobatória em anexo.

59.3.4.6.11. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

59.3.4.6.12. Todos os documentos exigidos no item 59 deverão constar no envelope de habilitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



59.3.4.6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

OBRIGAÇÕES GERAIS, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

59.3.5.1. A habilitação da licitante neste Pregão Presencial fica ainda condicionada à apresentação dos seguintes documentos;

59.3.5.2. Comprovação por meio de declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme Anexo - VII deste Edital;

59.3.5.3. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo - IV deste Edital.

59.3.5.4. Declaração devidamente assinada fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação ou documento equivalente quando as informações forem obtidas via internet, nos termos do Anexo - X deste Edital.

59.3.5.4.1. Se por qualquer motivo, a referida declaração ou o documento equivalente não estiver junto à documentação, não será considerada, se não houver a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;

59.3.5.4.2. A declaração de que trata esta condição será emitida no momento em que a empresa retirar o edital, diretamente na Comissão de Licitação;

59.3.5.5. Declaração de que a empresa existe fisicamente, firmada pelo representante legal da mesma, devendo acompanhar a referida declaração demonstração fotográfica interna e externa da sede da empresa, nos termos do Anexo - IX deste edital.

59.3.5.6. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, item 87.11, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

59.3.2.7. Declaração firmada pelo representante legal da proponente, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do Anexo - XIII deste Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



59.3.5.8. As licitantes regularmente cadastradas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, e que apresentarem o certificado de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, deverá fazê-lo em envelope fechado acompanhado dos documentos relacionados a seguir:

59.4. Serão considerados para fins de habilitação nesta licitação, os documentos já apresentados por ocasião do credenciamento e da apresentação das propostas.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

59.5. Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo - XI deste edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

59.5.1. Por força do que dispõe o Capítulo - V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos poderes públicos, observados as seguintes regras:

59.5.2. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

59.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

59.5.4. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa - ME e da empresa de pequeno porte - EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, art. 43, § 1ª, da LC nº 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



59.5.6. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.

59.5.7. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

59.5.8. Nas licitações de modalidade “Pregão Presencial”, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço representado pelo maior percentual de desconto.

59.5.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

59.5.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

59.5.11. Não ocorrendo à contratação da microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

59.5.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

59.5.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

59.5.14. O disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

59.6. Os documentos destinados à habilitação constante do item 59 deverão ser apresentados, preferencialmente, autuada, numerada e impreterivelmente na ordem indicada por este edital.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 60.** A licitante não cadastrada no Cadastro de Prestadores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para cadastrar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar todos os documentos constantes do item 59 deste edital, conforme o caso.
- 61.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 62.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 63.** As declarações relacionadas nas condições 32 e 59 deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expedirem.
- 64.** O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a condição 59.3 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.
- 65.** Sob pena, de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação nesta licitação deverão estar:
- 65.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF, ambos com o endereço respectivo:
- 65.1.1.** No caso de Pessoa Jurídica, quando a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 65.1.2.** No caso da empresa licitante ser a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 65.2.** Dados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do envelope proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- 65.2.1.** Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- 66.** Os documentos exigidos neste Pregão Presencial, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, de conformidade com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93, a partir dos originais, preferencialmente até as 12h00min do dia útil



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



anterior à data marcada para sessão pública de abertura do pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

66.1. Quando se tratar de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet) as quais serão consideradas como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão ou documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão ou documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

66.2. A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

66.3. Os documentos exigidos nos itens 32 e 59 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o estabelecido no presente edital.

66.4. Os documentos previstos nos itens 31, 32, 59 e 60 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até as 12h00min do último dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial nº 2017.07.03.001PP.

66.4.1. Somente serão aceitas para fins de participação nesta licitação cópias legíveis e de fácil compreensão;

66.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou com rasuradas;

66.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

67. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das(os) licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

68. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste pregão presencial, conforme as disposições do art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93.

68.1. No que se refere ao item 68, somente serão exigidos reapresentação dos documentos desqualificados e não aceitos;

68.2. Os licitantes poderão de comum acordo, abdicar do prazo estabelecido no art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

69. Trata-se de licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item para locação de ônibus com capacidade mínima para 50 passageiros, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, através da Secretaria municipal de cultura, destinado ao transporte dos integrantes dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales/RN, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, obtido através da melhor oferta, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

70. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelas licitantes, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

70.1. Julgamento das propostas, na forma do art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

70.2. Habilitação ou inabilitação da licitante, na forma do art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

70.3. Outros atos e procedimentos adotados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio durante o processamento e apuração do certame.

71. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto a licitante vencedora, inciso XX, artigo 4º da Lei 10.520/2002.

72. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



73. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 03 (três) dias úteis.

73.1. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;

73.2. Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos do processo;

73.2.1. O prazo para impugnação ou apresentação de contrarrazões do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

74. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

75. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

76. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

77. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

77.1. A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DA ADJUDICAÇÃO

78. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço por item, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame por item, depois de atendidas as demais condições deste edital.

78.1. A execução de serviços de transporte destinados aos integrantes dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales/RN, para se apresentarem no Festival de Folclore de Olímpia/SP - FEFOL, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, que correspondente ao objeto desta licitação será adjudicada por item, depois de atendidas as condições deste edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



78.2. Para adjudicação, faz-se necessário a entrega das amostra solicitadas, conforme dispõe o item 18 deste edital, contendo as especificada constantes da planilha de formação de preços igualmente cotados na licitação, em no máximo 24h00min, que será submetido à análise do setor de serviços da secretaria municipal solicitante, que, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os serviços. As amostras deverão ser entregues a Rua Nilza Fernandes, nº 640 - Centro – Major Sales/RN, local de funcionamento do setor de serviços.

DO TERMO DE CONTRATO

79. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos - III a IV da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, o contrato referente à execução continuada dos serviços de transporte destinados aos integrantes dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales/RN, para se apresentarem no 53º Festival de Folclore de Olímpia/SP - FEFOL, abrangerá o objeto da presente licitação, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

80. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

81. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.

82. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

83. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.

83.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato resultante deste Pregão Presencial, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Municipal de Major Sales/RN caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

84. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei N.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

84.1. Quando solicitados os serviços de transporte destinados aos integrantes dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales/RN, deverão ser executados imediatamente no período de 03 a 12 de agosto de 2017 diretamente aos beneficiários, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

84.2. O prazo para execução dos serviços é de no máximo 48h00min após a emissão da Ordem de Serviço ou autorização de pessoa competente, visto que se tratar de serviços destinados ao transporte dos integrantes dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales/RN, para se apresentarem no 53º Festival de Folclore de Olímpia/SP - FEFOL, logo após sua chegada ao estabelecimento da contratada portando a autorização do gestor municipal, a partir de solicitação do setor interessado.

84.3. As licitantes contratadas ficarão obrigadas a substituir os serviços que vierem a ser recusados por não atender às especificações constantes do presente edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para substituição do serviço será imediata, considerando que se trata de serviços imprescindíveis para o transporte dos integrantes dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales/RN.

84.4. O prazo de garantia dos serviços deve obedecer ao disposto no subitem 6.7 do Termo de Referência, contados a partir da entrega dos respectivos serviços solicitados na ordem de serviço emitida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

85. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br, além de divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN E DA LICITANTE VENCEDORA

86. Caberá a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN:

86.1. Permitir acesso aos empregados da licitante contratada às dependências da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN para tratar de assuntos relacionados à execução dos serviços solicitados de acordo com os termos do contrato proveniente desta licitação;

86.2. Impedir que terceiros (licitantes) que não participaram desta licitação executem os serviços objeto do contrato, consoante dispões a legislação vigente, durante a vigência do contrato;

86.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

86.4. Devolver os serviços objeto desta licitação que não apresentarem condições de serem utilizados;

86.5. Solicitar por meio de notificação por escrito a substituição dos serviços objeto desta licitação, devolvidos pela gestão municipal de Major Sales;

86.6. Solicitar por meio de emissão de Ordem de Serviço expedida pelo gestor Municipal de Major Sales, a execução dos serviços, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Cultura de Major Sales/RN;

86.7. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços, inclusive interromper imediatamente a execução, se for o caso.

DOS ENCARGOS DO(A) LITANTE VENCEDOR(A)

87. Caberá a licitante vencedora na execução do objeto do contrato decorrente do pregão presencial 2017.07.03.001PP, o necessário empenho para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, tais como:

87.1. Manter diariamente o período de 03 a 12 de agosto de 2017, veículo automotor do tipo ônibus com capacidade mínima para 50 passageiros, devidamente licenciados de acordo com as disposições da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, a disposição do município, nas rotas



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



especificadas no item 2 do Termo de Referência, a fim de atender demanda do município, através da Secretaria municipal de cultura de Major Sales/RN.

87.1.1. Executar no período de 03 a 12 de agosto de 2017 as demandas objeto do contrato proveniente da presente licitada que forem solicitadas pela gestão municipal, através da Secretaria municipal de cultura de Major Sales/RN, por meio de autorização expressa do gestor, com a obrigação de:

87.1.2. Apanhar os integrantes dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales/RN, no dia 03 de agosto de 2017, nos locais previamente pactuados pela contratante e o contratado;

87.1.3. Reconduzir os integrantes dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales/RN, no mesmo local onde foram apanhadas;

87.1.4. De transportar as pessoas em situação confortável e segurança no que diz respeito ao arejamento, asseio e comodidade de espaço, vedadas paradas intempestivas e desnecessárias durante a viagem; e

87.1.5. De manter respeito e urbanidade no tratamento interpessoal, mormente entre a equipe de tripulação e os passageiros, com a finalidade de atender as demandas da administração municipal no decorrer do exercício de 2017, respeitadas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 2017.07.03.001PP, proposta de preços da contratada e demais anexos, que os integram independentemente de transcrição, obrigando-se ainda a:

87.2. Responder em relação aos seus empregados, pelas despesas decorrentes da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, tais como:

87.2.1. Salários;

87.2.2. Seguros de acidentes;

87.2.3. Taxas, impostos e contribuições;

87.2.4. Indenizações;

87.2.5. Vales-refeições;

87.2.6. Vales-transportes; e

87.2.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



87.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

87.4. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

87.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

87.6. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Major Sales, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

87.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Major Sales, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

87.8. Efetuar a substituição dos serviços objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

87.9. Comunicar por escrito ao gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

87.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

87.11. Declarar se for a inexistência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

87.12. Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONDUTOR DE VEÍCULO

87.13. O condutor do veículo (Motorista) disponibilizado para execução dos serviços deve satisfazer os seguintes requisitos:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



87.13.1. Ter idade superior a vinte e um anos;

87.13.2. Ser habilitado na categoria compatível;

87.13.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

88. Às licitantes vencedoras caberá, ainda:

88.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

88.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

88.3. Assumir ainda todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

88.4. Assumir, também a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.

89. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Major Sales, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

90. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

90.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Major Sales durante a vigência do contrato;

90.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



90.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços, objeto deste pregão.

DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

91. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados diretamente aos beneficiários, com observância das especificações constantes do Termo de Referência, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, de forma a permitir completa satisfação dos beneficiários e da contratante.

92. O veículo destinado à execução dos serviços de transporte dos integrantes dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales/RN, que se deslocarão de Major Sales/RN para cidade de Olímpia/SP, onde do 53º Festival de Folclore de Olímpia - FEFOL, deverá estar à disposição dos beneficiários no período de 03 a 12 de agosto de 2017.

DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

93. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a necessidade e o interesse da administração municipal de Major Sales, através da emissão da competente Ordem de Serviço emitida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

93.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados sempre que houver necessidade do município em dia e local especificado na Ordem de Serviço e na autorização portada pelo beneficiário no estabelecimento da contratada indicado na proposta de preço.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

94. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado por meio de portaria editada pelo gestor municipal de Major Sales, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações nos seguintes termos:

94.1. Provisoriamente por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;

94.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência e verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos serviços entregues, de acordo com a proposta apresentada nos termos do subitem 94.1 deste Edital.

94.3. O recebimento dos serviços objeto deste Pregão Presencial, deverá ser efetuado de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

95. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria Municipal Solicitante designado por portaria do gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

96. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do setor de serviços da secretaria municipal solicitante deverão ser solicitadas ao gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

97. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

98. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

1.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços objeto desta licitação, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

99. As despesas com a execução dos serviços de transporte destinados aos integrantes dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales/RN, que se deslocarão de Major Sales/RN para cidade de Olímpia/SP, onde do 53º Festival de Folclore de Olímpia/SP – FEFOL, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, exercício de 2017 - Atividade: 02.011.13.392.013.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 100; 02.011.13.392.013.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100; 02.011.13.392.013.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.

DO PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



100. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, até o 30º dia do mês subsequente.

100.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

101. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS, ICMS do Estado da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e obrigações Trabalhistas), em original ou em fotocópia autenticada.

102. A Prefeitura Municipal de Major Sales reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços objeto desta licitação não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

103. A Prefeitura Municipal de Major Sales poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

104. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

105. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{I} = \frac{(6/100) \cdot 365}{I} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

105.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



106. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

106.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

107. No interesse da administração municipal de Major Sales o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

107.1. A licitante vencedora desta licitação ficam obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou, supressões que se fizerem necessários;

107.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

108. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

108.1. Advertência;

108.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

108.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 deste edital;

108.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales atender parcialmente à autorização de serviço ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 deste edital;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



108.4.1. As multas previstas nos subitens 108.2 a 108.4 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales, por até 02 (dois) anos;

109. Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

109.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;

109.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

109.3. Comportar-se de modo inidôneo;

109.4. Fizer declaração falsa;

109.5. Cometer fraude fiscal;

109.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

109.7. Não celebrar o contrato;

109.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

109.9. Apresentar documentação falsa.

110. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Major Sales e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

111. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales em relação a um dos eventos arrolados na condição 109, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

112. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



113. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.

114. Constituem motivo para rescisão do contrato proveniente da realização do Pregão Presencial nº 2017.07.03.001PP:

114.1. O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações do Termo de Referência, quantitativos e prazos;

114.1.1. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade de realizar a execução dos serviços destinados ao atendimento de demanda da município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Cultura nos prazos estabelecidos;

114.1.2. O atraso injustificado no início da execução dos serviços destinados ao atendimento de demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Cultura.

114.1.3. A paralisação total ou parcial na execução dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;

114.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

114.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

114.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

114.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da adjudicatária;

114.1.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

114.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

114.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



114.1.11. A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

114.1.12. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

114.1.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes da execução dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

114.1.14. A não liberação, por parte da administração da ordem de serviço, nos prazos contratuais;

114.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

114.1.16. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

114.1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

114.2. A rescisão do contrato a que se refere o item 114 deste edital, quando pretendida poderá ser:

114.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Major Sales nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou:

114.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

114.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



114.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 114.1, subitens 14.1.10 e 114.1.16, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.

115. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

115.1. Quando houver, o caso de rescisão contratual este será formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

116. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

117. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

118. Se acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial.

119. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a Prefeitura Municipal de Major Sales.

120. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

121. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto deste Pregão Presencial.

121.1. As licitantes que apresentarem questionamentos, sob a forma de impugnação, ou em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

121.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



apresentado ou a inveracidade das informações neles contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

121.3. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

121.4. Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

121.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;

121.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Major Sales, sita a Rua Nilza Fernandes nº 640, Centro – Major Sales, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo os mesmos serão inutilizados.

121.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

121.8. O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

121.9. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

121.10. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário das 07h00min às 13h00min.

121.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



122. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN na Rua Nilza Fernandes, 134, pelo telefone: (84) 3388 – 0111 – Ramal 30, no horário de expediente 07h00min a 13h00min ou pelo e-mail cpl.msales@gmail.com para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

123. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o relatório final anexo a ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o contrato o valor constante no referido relatório final anexo à ata.

124. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

125. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

DO PREGÃO Nº 2017.07.03.001PP

126. A critério do gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN este Pregão Presencial poderá:

126.1. Ser anulado de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, se houver ilegalidade;

126.2. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Major Sales se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

126.3. Ter sua data de abertura dos envelopes proposta e documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

127. Quando for o caso, será observado ainda em relação ao procedimento deste Pregão Presencial:

127.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei N.º 8.666/93;

127.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

127.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO - ANEXOS

128. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

128.1. Anexo - I = Termo de Referência contendo os quantitativos, as especificações técnicas e todos os elementos que norteiam a escolha de empresa especializada para locação de ônibus com capacidade mínima para 50 passageiros, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, através da Secretaria municipal de cultura, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017;

128.2. Anexo - II = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpri plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 2017.07.03.001PP, subitem 32.5 deste Edital;

128.3. Anexo - III = Modelo de Carta Proposta e planilha de formação de preço, para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente sua proposta, prazo de validade, declara ser a proposta firme e concreta nos termos do edital e ainda que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, subitem 34.5, 36 e 44 deste Edital;

128.4. Anexo - IV = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informe a inexistência de impedimento legal e que a mesma é autônoma para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão Presencial n.º 2017.07.03.001PP, da Prefeitura Municipal de Major Sales, subitem 59.3.5.4 deste Edital.

128.5. Anexo - V = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, subitem 59.3.5.7 deste Edital;

128.6. Anexo - VI = Minuta do Termo de Contrato que será firmado que entre a Prefeitura Municipal de Major Sales e as licitantes vencedoras do Pregão Presencial nº 2017.07.03.001PP para escolha de empresa especializada para locação de ônibus com capacidade mínima para 50 passageiros, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, itens 79 e 81 deste Edital;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



128.7. Anexo - VII = Modelo de Declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, subitem 59.3.5.3 deste Edital;

128.8. Anexo - VIII = Modelo de Termo de Credenciamento para que a empresa possa credenciar o seu representante legal perante a comissão de licitação com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº 2017.07.03.001PP, inclusive no que se refere ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, subitens 32.1 e 32.6.2 deste Edital;

128.9. Anexo - IX = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, subitem 59.3.5.6 deste Edital;

128.10. Anexo - X = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que recebeu da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, cópia do edital e todos os elementos que compõe o Pregão Presencial 2017.07.03.001PP, e que estar ciente de que o evento realizar-se-á no dia 25 de julho de 2017, Terça Feira, às 9h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Nilza Fernandes Nº 640, Centro, Major Sales - RN – CEP 59.945-000, subitem 59.3.5.5 deste Edital;

128.11. Anexo - XI = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituídas na forma da LC nº 123/2006, anexando se for o caso o comprovante de opção pelo Simples obtido através do www.receita.fazenda.gov.br do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou do competente Termo de Opção do SIMPLES nacional, 32.7, 34.7 e 59.5 deste Edital;

128.12. Anexo - XII = Modelo de planilha de dados cadastrais, para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente juntamente com a sua proposta de preço a planilha informando a Prefeitura Municipal de Major Sales, os dados do representante da empresa para fins de assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, subitem 34.9.3 deste Edital;

128.13. Anexo - XIII = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare informando, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, subitem 59.3.2.9 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



DO FORO COMPETENTE

129. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Major Sales/RN, 11 de Julho de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 051/2017

EDITAL Nº 2017.07.03.001PP “**ANEXO - I**” **Secretaria Municipal de Cultura**

Ao
Exmo. Sr.
Thales André Fernandes
Prefeito Municipal de Major Sales/RN

Termo de Referência

DESTINADO A ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 PASSAGEIROS, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EXERCÍCIO DE 2017, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A escolha de empresa especializada para locação de ônibus com capacidade mínima para 50 passageiros, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, através da Secretaria municipal de cultura, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. O veículo ofertado pela licitante deverá obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA JUSTIFICATIVA

2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas para o exercício de 2017. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD
01	Locação de ônibus com capacidade mínima de 50 lugares, com poltronas individuais reclináveis, em perfeito estado de conservação, modelo/ano igual ou superior a 2014, rastreado via satélite, dispondo de ar condicionado, com no mínimo 3 telas de LCD e DVD, tacógrafo, toailete, combustível, manutenção do veículo e seguro por conta do contratado, para realizar o trajeto Major Sales-RN - Olímpia-SP e Olímpia/SP - Major Sales-RN, destinado ao transporte	UND	01

	<p>Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN</p>		
	<p>dos grupos folclóricos do Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales para participarem do 53º Festival do Folclore de Olímpia -SP - FEFOL, no período de 03 a 12 de agosto de 2017.</p>		

2.1. As quantidades dos serviços descritos nos itens anteriores são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo às adjudicatárias quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.

2.2. A estimativa da quantidade dos serviços não configura responsabilidade do contratante em adquiri-lo, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

3. O presente termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo Licitatório para escolha de empresa especializada para locação de ônibus com capacidade mínima para 50 passageiros, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, através da Secretaria municipal de cultura, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, pela necessidade do município continuar desenvolvendo as ações programadas para promoção de atividades pertinente no que se refere a participação do 53º Festival de Folclore de Olímpia.

3.1. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.

3.2. O 53º Festival de Folclore de Olímpia, será realizado no período de 05 a 13 de agosto de 2017, grupos de todas as regiões brasileiras mostram sua cultura por meio de músicas, danças, artesanato e culinária no Recinto de exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas “Professor José Santana”.

3.3. O programação do evento constam, além de danças e folguedos folclóricos, palestras, gincanas e oficinas de brinquedos tradicionais infantis, exposição de artesanato, festival de violeiros, culinária brasileira, desfile, apresentações em escolas e muito mais.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



3.4. O Festival de Folclore de Olímpia – FEFOL, tem como principal objetivo difundir o folclore, contribuindo para a sua preservação, fortalecer a consciência e unidade nacional, celebrar o mês do folclore, estimular e cultivar a atividade de grupos folclóricos de vários pontos do país, reunindo-se nesse evento, e proporcionar oportunidades para o estudo e apreciação de fatos folclóricos.

3.5. Os coletivos culturais de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales já participaram por duas vezes do FEFOL, nos anos de 2011 e 2015, vivenciando essa troca de informações, sendo estudada a história dos grupos nas escolas e o mestre Bebê ministra oficinas de dança de Rei de Congo e de Caboclos durante esse período nas escolas, deste modo, tornando-se um momento de difundir e fortalecer a cultura popular através desse intercâmbio cultural.

3.6. Considerando exitosa a participação dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales, os mesmos foram convidados mais uma vez para participarem do FEFOL que acontecerá de 03 a 12 de agosto de 2017. Na oportunidade, também foi convidado o coletivo Orquestra Sanfônica Trupé do Sertão, para tanto foi estabelecida uma parceria entre a comissão do Festival e a Prefeitura Municipal de Major Sales, ficando assim combinado: alojamento e alimentação dos grupos em Olímpia/SP, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Olímpia/SP, e o transporte de ida e volta Major Sales/RN à Olímpia/SP e Olímpia/SP à Major Sales/RN, será da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

3.7. Mediante ao exposto, consideramos de suma importância a continuidade da participação dos referidos grupos no evento, isto é, no FEFOL de Olímpia/SP, de uma vez que, através da participação encontraram a motivação para manterem-se vivos e atuantes, contribuindo assim, com a preservação da tradição da cultura popular no município de Major Sales/RN.

3.8. Portanto, trata-se de serviços indispensáveis para o desenvolvimento das ações aprovadas nas ferramentas de trabalho para o exercício de 2017, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispõe de outro mecanismo que possa viabilizar o transporte dos grupos, considerando sobretudo a inexistência de veículo adequado na frota municipal.

3.9. Como garantia de qualidade, o veículo deve atender as especificações previamente definidas no item dois, caso as especificações não sejam atendidas, o veículo deverá ser imediatamente substituído por outro de



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



especificação igual ou superior as características definidas no Termo de Referência.

3.10. O veículo destinado a execução dos serviços não poderá ter mais de 05 (cinco) anos de utilização, sob pena de rescisão contratual, considerando ainda que a utilização de veículo muito antigo pode gerar problemas mecânicos e causar transtornos aos beneficiários, além de prejudicar o andamento dos serviços.

3.11. A presente aquisição é estimada para utilização durante o período de 03 a 12 de agosto de 2017, devendo atender com suficiência a demanda do município através da Secretaria municipal de cultura de Major Sales/RN, visando sempre o desenvolvimento das ações e metas indispensáveis programadas para o exercício financeiro de 2017.

3.12. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para execução dos serviços, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do município de Major Sales/RN, a fim de atender com exclusividade aos integrantes dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales/RN.

3.13. Consideramos que a aprovação deste Termo de Referência para locação de ônibus destinado ao transporte do principal grupo de caboclo e de Rei de Congo de Major Sales, para participar do 53º Festival do Folclore de Olímpia/SP - FEFOL, irá fortalecer à cultura popular do município de Major Sales, valorizando os saberes dos seus mestres de cultura popular e atendendo assim os anseios da população local que considera de suma importância a evolução da cultura de seu povo.

3.14. O Festival do Folclore de Olímpia é um encontro da cultura Brasileira que visa resgatar e preservar as manifestações da Cultura Tradicional de todas as regiões do nosso país proporcionando a interação entre todos os grupos participantes. Mediante a isso, o FEFOL proporciona a troca de informações e oportunidades de pesquisas entre os grupos, propiciando o crescimento e fortalecimento das manifestações artísticas e culturais participantes.

3.15. Ressaltamos que a não aquisição dos serviços objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de cultura do município de Major Sales/RN.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



DAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

4. O município de Major Sales fica situado no Alto Sertão do Estado do Rio Grande do Norte, região semiárida brasileira de fundo constitucional do Nordeste, o município faz parte do Território de Cidadania, conta com uma população de 3.536 habitantes, conforme Censo 2010, o IDH é de 0,63 abaixo da média do Nordeste, que é de 0,719 e o do RN que é de 0,705 e o IES que é de 53,3 acima da média do Nordeste que é de 36,07 e do Rio Grande do Norte que é de 38. O número de famílias atendidas com o programa de cisterna é de 105 na área rural, temos o Programa Bolsa Família com um total de 490 famílias beneficiadas, O ID EB do município no ano de 2009 foi de: 3,7, acima da meta em 3% no ano de 2009.

4.1. Major Sales foi emancipado de Luís Gomes na década de 1990. Seu nome é uma referência a Francisco Evaristo de Queiroz Sales, natural de Luís Gomes, e um antigo benfeitor das terras hoje correspondentes ao município. Antes de ter sua denominação atual, a localidade era denominada "Sítio Cavas", pertencente ao município de Luís Gomes, sendo depois alterada para Major Sales ao ser elevada à categoria de vila. Com o crescimento do local, demográfica e economicamente, a vila é desmembrada em 1992, tornando-se município do Rio Grande do Norte.

4.2. A economia do município é frágil, a grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadorias, empregos estaduais e municipais, sendo que a maioria da população vive da agricultura familiar em situação de insegurança alimentar e nutricional, principalmente em face das últimas secas que castiga cada vez mais as camadas menos favorecidas da nossa sociedade.

4.3. O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento no ramo cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, tais como: Carnaval, Rei de Congo, Caboclos, Quadrilhas Estilizadas, Danças Folclóricas e Cantigas de Rodas. Tem como principal característica a união entre seus habitantes e seus administradores, tendo sempre como principal objetivo o progresso do município. É considerado hoje o expoente cultural, com destaque para os Caboclos de Major Sales.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



5. O presente termo de referência tem por finalidade, o cumprimento ao disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

6. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor designado por meio de portaria editada pelo gestor municipal de Major Sales, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações;

6.1. Os serviços serão executados no período de 03 a 12 de agosto de 2017, após a solicitação do setor competente, diretamente aos integrantes dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales/RN, de forma a garantir completa satisfação destes e da contratante, devendo as autorizações serem entregues ao gestor da secretaria municipal solicitante, para fins de liquidação da despesa;

6.2. O início da execução dos serviços se dará após a entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho à contratada devidamente assinada pela autoridade competente;

6.3. A execução dos serviços, objeto da licitação será imediata de acordo com a necessidade da administração municipal, mediante a emissão da Ordem de Serviço devidamente assinada pela autoridade competente;

6.4. A administração municipal se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na aquisição dos serviços destinados ao desenvolvimento das ações pertinentes;

6.5. Quando solicitados os serviços de transporte destinados aos integrantes dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales/RN, deverão ser executados imediatamente no período de 03 a 12 de agosto de 2017 diretamente aos beneficiários na forma do subitem 6.1 do presente Termo de Referência;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



6.6. O não atendimento do prazo fixado neste termo de referência implicarão na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

6.7. Os serviços deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de 90 (noventa) dias de garantia, no caso de insatisfação do beneficiário, estes deverão ser imediatamente substituídos ou adequados a melhor comodidade possível do beneficiário de acordo com a legislação pertinente;

6.8. Os serviços recusados pela secretaria municipal solicitante por descumprimento do subitem 6.9 deste termo de referência, os mesmos deverão ser substituídos, automaticamente nos termos do subitem 6.7, sem necessidade de notificação, correndo por conta do prestador todas as despesas com a substituição dos referidos serviços;

6.9. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste termo de referência, no edital da licitação, na proposta comercial da licitante adjudicatária e ou na nota de empenho.

6.10. O não atendimento do prazo fixado do item 6.7 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do prestador, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

6.11. A contratante por intermédio da Comissão de Recebimento realizará trimestralmente avaliação das condições de tráfego do veículo utilizado para a execução dos serviços licitados, bem os exames necessários para aceitação e aprovação dos serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;

6.12. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos serviços não aceitos imediatamente nos termos do subitem 6.7 deste termo de referência;

6.13. Os serviços de transporte, quando solicitados deverão ser identificados por item com todos os dados do beneficiário, para que conste do relatório que será emitido por ocasião da liquidação da despesa;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



6.14. O gestor municipal se reserva no direito de fazer novas aquisições dos serviços de acordo com a necessidade da administração a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na aquisição dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

7.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações técnicas contidas no edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. As contratadas deverão responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.1. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011;

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

DO CONDUTOR DE VEÍCULO

9. O condutor de veículo (Motorista) destinado à condução dos integrantes dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales/RN, deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro).

9.1. Ter idade superior a vinte e um anos;

9.2. Ser habilitado na categoria D;

9.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

9.4. O motorista encarregado de realizar os serviços de transporte dos integrantes dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales/RN, deverá ter atender as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

DOS PRAZOS

10. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



10.1. O início da execução do contrato é imediata, após a emissão da Ordem de Serviço pelo gestor do município de Major Sales/RN.

10.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

10.3. Os serviços deverão ser executados no período de 03 a 12 de agosto de 2017, após a emissão da Ordem de Serviço ou autorização de pessoa competente, considerando que se trata de serviços necessários ao desenvolvimento de ações programadas, para utilização imediata, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11. O valor para custear as despesas com a locação de veículo leve, a fim de atender demanda da secretaria da Secretaria Municipal de Cultura do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, estimado com base nas prévias fornecidas por prestadores que executam serviços de natureza semelhante na região do Alto Oeste do Rio Grande do Norte é de: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais);

11.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 - Atividades: 02.011.13.392.013.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 100; 02.011.13.392.013.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100; 02.011.13.392.013.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



DA FORMA DE PAGAMENTO

12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

12.1. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

12.2. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução dos serviços, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

12.3. A Prefeitura Municipal de Major Sales, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

12.4. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de FGTS, INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

12.5. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

13. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



13.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

14. Os preços a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, serão fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

14.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15. Os contratos resultantes da licitação adotada para execução dos serviços poderão ser alterados nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho) a administração poderá aplicar, às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multas:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



16.1.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

16.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Major Sales poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratado;

16.1.5. Suspensão do direito de participar em licitações, contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do município de Major Sales, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

16.1.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

16.1.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

17. O Termo de Referência é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



17.1. O documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

18. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 23 de junho de 2017.

Maria de Fatima de Moraes Sousa
Secretária Municipal de Cultura

EDITAL Nº 2017.07.03.001PP “ANEXO - II”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 2017.07.03.001PP DA PMMS/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Pela presente, a (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº _____, com sede no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital referente ao Pregão Presencial nº 2017.07.03.001PP – PMMS/RN.

.....UF,.....de.....de 2017

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, o qual deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitem 32.5 e 34.6 do Edital.

EDITAL Nº 2017.07.03.001PP “ANEXO - III”

MODELO DE CARTA PROPOSTA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.07.03.001PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PL

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida na Rua _____vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar proposta de preços para locação de ônibus com capacidade mínima para 50 passageiros, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, através da Secretaria municipal de cultura, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, anexo I do edital, pelos preços, como segue:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD	VEÍCULO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de ônibus com capacidade mínima de 50 lugares, com poltronas individuais reclináveis, em perfeito estado de conservação, modelo/ano igual ou superior a 2014, rastreado via satélite, dispondendo de ar condicionado, com no mínimo 3 telas de LCD e DVD, tacógrafo, toalete, combustível, manutenção do veículo e seguro por conta do contratado, para realizar o trajeto Major Sales/RN – Olímpia/SP e Olímpia/SP - Major Sales/RN, destinado ao transporte dos grupos folclóricos do Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales para participarem do 53º Festival do Folclore de Olímpia/SP - FEFOL, no período de 03 a 12 de agosto de 2017.	UND	01			
VALOR UNITARIO:						
VALOR TOTAL.....:						
TOTAL DA PROPOSTA.....						R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 000.000,00 (VALOR POR EXTENSO).

Prazo de execução: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, com vigência a partir da publicação.

Prazo de execução do objeto: é imediato, contadas da solicitação através de Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales, contendo quantitativos, especificações e valor unitário e total da fatura.

Prazo de garantia dos serviços de acordo com as disposições do subitem 6.7 do Termo de Referência, contado a partir da execução dos serviços solicitados na Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Atestamos para os fins que se fazem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do § 6º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

Reconhecemos que as quantidades previstas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato, conforme dispões os subitens 2.1 e 2.2 do Anexo I – Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias)

.....UF,.....de.....de 2017

CARIMBO CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
Legal e qualificação na empresa

EDITAL Nº 2017.07.03.001PP “ANEXO - IV”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.07.03.001PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



A empresa....., com sede na Rua....., nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ sob o nº, **Declara**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial n.º 2017.07.03.001PP, da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....UF,.....de.....de 2017

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa licitante, subitem 59.3.5.4 do Edital.

EDITAL Nº 2017.07.03.001PP “ANEXO - V”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, SUBITEM 59.3.5.7 DO EDITAL.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa....., com sede na Rua, nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



nº....., Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, Declarar, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau.

..... de de 2017.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa licitante, subitem 59.3.5.7 do Edital.

EDITAL Nº 2017.07.03.001PP “ANEXO - VI”

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: _____, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.612.383/0001-11 representado pelo Sr. Thales André Fernandes brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2105148 – SSP/RN e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 010.692.244-05, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, Centro de município de Major Sales/RN e, de outro lado à empresa do ramo, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº., estabelecida na Rua....., nº....., Cidade...../UF, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº. SSP/UF e CPF (MF) nº., têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº. 2017.07.03.001PP e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Contrato: A contratação de empresa especializada para locação de ônibus com capacidade mínima para 50 passageiros, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, através da Secretaria municipal de cultura, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor do presente contrato é de R\$ 000.000,00 (Valor por extenso).

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa vencedora na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2017.07.03.001PP, que serão pagos pelo contratante à contratada pela execução dos serviços, objeto do presente contrato.

LOTE "I" ROTAS INTERMUNICIPAIS/ESTADUAIS					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
01	Locação de ônibus com capacidade mínima de 50 lugares, com poltronas individuais reclináveis, em perfeito estado de conservação, modelo/ano igual ou superior a 2014, rastreado via satélite, dispendo de ar condicionado, com no mínimo 3 telas de LCD e DVD, tacógrafo, toailete, combustível, manutenção do veículo e seguro por conta do contratado, para realizar o trajeto Major Sales/RN – Olímpia/SP e Olímpia/SP - Major Sales/RN, destinado ao transporte dos grupos folclóricos do Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales para participarem do 53º Festival do Folclore de Olímpia/SP - FEFOL, no período de 03 a 12 de agosto de 2017.	UND	01		
TOTAL.....				R\$	

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha acima e constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº. 2017.07.03.001PP e na Cláusula Primeira deste instrumento



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



são meramente estimativas, não acarretando à administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2017.07.03.001PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme dispõe o item 85 do edital de convocação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. Caberá a CONTRATANTE:

6.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos ligados a entrega dos produtos;

6.2. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



6.4. Devolver os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados;

6.5. Solicitar a substituição dos serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Major Sales;

6.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Major Sales, a execução dos serviços objeto deste contrato;

6.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução ou o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à CONTRATADA:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

7.1.1. Salários;

7.1.2. Seguros de acidentes;

7.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

7.1.4. Indenizações;

7.1.5. Vale-refeição;

7.1.6. Vale-transporte; e

7.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



7.5. Responder pelos danos causados diretamente à administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços de transporte destinados aos integrantes dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales/RN, para se apresentarem no 53º Festival de Folclore de Olímpia/SP - FEFOL, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

7.7. Efetuar a execução dos serviços licitados no local indicado na proposta através da Ordem de Serviço imediatamente, após o recebimento desta expedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales;

7.8. Efetuar a execução dos serviços imediatamente ou no prazo previsto no item 7.7 sempre que solicitado;

7.9. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la imediatamente e diretamente aos beneficiários, em conformidade com a indicação da administração, sem a necessidade de notificação por se tratar de pessoas que integram os grupos de danças folclóricas do município de Major Sales para se apresentarem no 53º Festival de Folclore de Olímpia/SP - FEFOL, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.9.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.9.2. A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.9, neste caso, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e

7.11. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.12. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2017.07.03.001PP.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **contratante**;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Deverá a CONTRATADA observar, também, as seguintes vedações:

9.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante durante a vigência deste contrato;

9.2. É expressamente proibida, a veiculação de qualquer tipo de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do contratante; e

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas correspondentes ao recebimento dos serviços, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales como contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA DESPESA

12. As despesas com a execução dos serviços de transporte destinados aos integrantes dos grupos de Rei de Congo e Caboclos do Mestre Bebê de Major Sales/RN, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, exercício de 2017 - Atividade: 02.011.13.392.013.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÃO - FONTE 100; 02.011.13.392.013.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100; 02.011.13.392.013.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO PAGAMENTO

13. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



prestador no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a Prefeitura Municipal de Major Sales.

13.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.3. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DAS PENALIDADES

16. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1. Advertência;

16.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de serviço prevista nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Major Sales, por até 2 (dois) anos.

16.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

16.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

16.2.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

16.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4. Fizer declaração falsa;

16.2.5. Cometer fraude fiscal;

16.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.2.7. Não celebrar o contrato;

16.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9. Apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do contrato poderá ser:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 2017.07.03.001PP cuja realização decorre de solicitação da secretaria municipal de Cultura do município de Major Sales e autorização do Prefeito Constitucional Sr. Thales André Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DO FORO COMPETENTE

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, de de 2017.

THALES ANDRÉ FERNANDES
CPF Nº. 010.692.244-05
CONTRATANTE

ZZZSSSA CONANANA LTDA - EPP
CNPJ Nº 00.000.000/0001-00
CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



FRANCISCO DANILO DA SILVA
C.P.F.: 077.710.664-70

ANTÔNIO ALDEANIO VIEIRA ALVES
C.P.F.: 076.348.994-88

EDITAL Nº 2017.07.03.001PP "ANEXO - VII"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF, C/C ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.07.03.001PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº e portador(a) da Carteira de Identidade nº....., Declara, para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [].

.....de.....de 2017

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2017.07.03.001PP “**ANEXO - VIII-A**”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.07.03.001PP DA PMMS/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº, com sede na Rua, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 2017.07.03.001PP, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

.....UF,..... de de 2017.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitens 32.1 e 32.6.2 do Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2017.07.03.001PP “ANEXO-VIII- B”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE NA QUALIDADE DE PROCURADOR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.07.03.001PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº, com sede na Rua, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Major Sales praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 2017.07.03.001PP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

.....UF,..... de de 2017.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitens 32.1 e 32.6.2 do Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2017.07.03.001PP “ANEXO - IX”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA FISICA DA EMPRESA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.07.03.001PP DA PMMS/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº....., com sede na Rua, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, conforme demonstração fotográfica em anexo.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

..... de de 2017.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser colocado no envelope da habilitação, subitem 59.3.5.6 do Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2017.07.03.001PP “ANEXO - X”

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.07.03.001PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CPF OU CNPJ:

TEL.: FAX: CELULAR:

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales - RN, cópia do Edital e anexos referente ao Pregão Presencial nº 2017.07.03.001PP, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 9h00min do dia 25 de julho de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nilza Fernandes Nº 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN.

.....UF,..... de de 2017.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, digitado ou preenchido com “letra de forma” e legível, subitem 59.3.5.5 do Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL N° 2017.07.03.001PP “ANEXO - XI”

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.07.03.001PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de, (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

.....UF,..... de de 2017.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



OBS: O presente documento deverá ser no original e elaborado em papel timbrado da empresa, subitem 32.7, 34.7 e 59.5 do Edital.

EDITAL Nº 2017.07.03.001PP “ANEXO - XII”

MODELO DE PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.07.03.001PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Razão Social:		
CNPJ :		
Endereço Completo:		
CEP:	Fone/Fax:	
E-mail:	Site Internet:	
Optante SIMPLES SIM [] NÃO []		
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:		
Cargo:		
Nacionalidade:	Profissão:	
Estado Civil:	E-mail:	
Endereço Completo:		
CEP:	Fone / Fax:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:	Agência:	Conta:
DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA		
Nome:		
Cargo:		
Endereço Completo:		
E-mail:	Fone/Fax:	CEP:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL Nº 2017.07.03.001PP “ANEXO - XIII”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º
2017.07.03.001PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAJOR SALES/RN**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores

A empresa....., com sede na Rua, nº,
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº, **DECLARA**,
sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro
Informativo Municipal.

.....UF,.....de.....de 2017

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original e em papel timbrado da empresa, subitem 59.3.2.9 do edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.03.001PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN
CONTRATADA:

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículo leve, a fim de atender empresa especializada para locação de ônibus com capacidade mínima para 50 passageiros, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, através da Secretaria municipal de cultura, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.07.03.001PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 00.000,00 (0000 000000 00000000 000000), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade: 02.011.13.392.013.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 100; 02.011.13.392.013.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100; 02.011.13.392.013.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - de de 2017.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
- CONTRATADA